instituto dos registos e do notariado

(ESPAÇO DE REGISTOS DE SANTO TIRSO)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto:

Data: 13-03-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Rui Pedro Carvalho da Costa Campos**, conservador da Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso e em regime de acumulação de funções na coordenação do Espaço de Registos de Santo Tirso delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

- **Maria Manuela de Castro Martins**, oficial dos registos do Espaço de Registos de Santo Tirso:

 - Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

 - Procedimentos simplificados de partilha do património conjugal, previstos nos artigos 272.º-B do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do artigo 272.º.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela oficial dos registos até à data da sua publicação.

O conservador

(Rui Pedro Carvalho da Costa Campos e Espaço de Registos de Santo Tirso)